



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
044843/2021,  
QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O  
DISTRITO  
FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E  
MOBILIDADE, E  
A COMPANHIA  
BRASILEIRA DE  
SOLUÇÕES EM  
ENGENHARIA  
LTDA -  
COMBRASEN, NOS  
TERMOS DO  
PADRÃO  
Nº 09/2002.

Processo  
nº 00090-  
00017972/2020-  
60  
SIGGO  
Nº 044843

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, doravante denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívica Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - COMBRASEN, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.260/0001-20, com sede em SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco B1, salas 301 a 303, Ed. The Union, Brasília/DF, Cep: 70.610-051, telefone: (61) 3963-7700, representada por JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, portador do RG nº 4.162.818 SSP/DF e do CPF nº 556.760.731-87, na qualidade de Sócio-Diretor, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como nos valores informados pela Executora do Contrato nº 044843/2021 nos Despachos - SEMOB/SUTER/COMAT/DIMOP (78509238, 80323630), em razão da troca por tapume de chapa metálica e da substituição do canteiro de obras a ser executada em contêiner.

Especificação do serviço	Valor Inicial	Aditivo/Acréscimo	Novo Valor
Execução da Obra de reforma do Terminal Rodoviário do Gama Centro, Setor Central, Gama, Brasília/DF	R\$ 5.560.672,87	R\$ 95.092,94	R\$ 5.655.765,81

2.2. O valor do acréscimo será de R\$ 95.092,94 (noventa e cinco mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

2.3. O valor total do contrato será de R\$ 5.655.765,81 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;

- 3.1.2. Programa de Trabalho: 26.782.6216.3182.0001 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL;
- 3.1.3. Fonte: 100 - Ordinária não vinculada;
- 3.1.4. Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações - Edificações.
- 3.2. O empenho inicial é de R\$ 95.092,94 (noventa e cinco mil noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho 202200418, emitida em 04/04/2022, na modalidade Estimativo.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
- 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**
- 6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:**

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
Secretário de Estado

**CONTRATADA:**

**JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**  
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.  
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Elias Fernandes Junior, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 06/04/2022, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **82662704** código CRC= **CC3AA620**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408